

EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 89

Processo:	2212/2024	Pregão Eletrônico nº:	93/2024
Objeto:	Serviço especializado em dedetização e desratização para a Sede de Presidente Prudente do CREF4/SP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.		
Contratante:	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO - CREF4/SP		
Contratada:	SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA		

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, de um lado o **Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP**, Autarquia *Sui Generis* criada pela Lei Federal nº 9.696/98, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.676.803/0001-59, com sede à Rua Líbero Badaró, nº. 377, 3º andar, Centro, Capital, São Paulo, CEP: 01009-000, tem como representante delegatária a Sra. Danielle Santos da Silva Alexandre, Gestora de Contratos, inscrito no CPF sob o nº 349.***.***-20, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e, de outro lado, **SECO AMBIENTAL SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.614.013/0001-00, com sede à Sítio Serra Verde de Aprígio, nº 400, Zona Rural – Cupira/PE, CEP: 55460-000, neste ato representada pelo Senhor Bruno José da Silva Inácio, inscrito no CPF sob o nº. 105.***.***-03, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando que **DISTRATADA** abandonou a prestação de serviço sem qualquer justificativa ou aviso prévio.

Considerando o juízo de discricionariedade, oportunidade e vinculação legal das ações da Administração deste órgão;

Foi elaborado o presente termo de extinção contratual conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O respectivo termo trata da extinção unilateral do contrato administrativo nº 89, assinado em 30 de outubro de 2024.

1.2 A contratação visava a prestação de serviço especializado em dedetização e desratização para a Sede de Presidente Prudente do CREF4/SP, conforme especificações técnicas do Termo de Referência convocatório.

1.3 Mediante assinatura do termo pela Administração deste órgão, a **DISTRATADA** não terá quaisquer vínculos contratuais ou direitos referentes ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A extinção unilateral do contrato supracitado está prevista na Lei nº 14.133/21, conforme segue.

- a. Amparo no inciso I do Artigo 137, Lei nº 14.133/21, o qual assegura prerrogativas à Administração quanto a extinção.
- b. Amparo da unilateralidade desta decisão e a forma utilizada, conforme disposto no inciso I do Artigo 138, Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

3.1 Por força do presente instrumento e devido a inexecução das obrigações, a **DISTRATANTE** encerra a relação jurídica oriunda do Contrato Administrativo firmado no Processo nº. 2212/24, Pregão Eletrônico nº **93/2024**

3.2 Devido a inexistência de execução das obrigações contratadas, a **DISTRATADA** não terá quaisquer direitos financeiros acerca do valor empenhado em virtude da contratação qualificada na cláusula primeira deste termo, que trata do objeto.

3.3 O respectivo termo não exime a **DISTRATADA** das sanções administrativas e demais penalidades cabíveis previstas, conforme Caput do Artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **DISTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Extinção Contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal da Capital de São Paulo, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

DISTRATANTE:

DANIELLE SANTOS
DA SILVA
ALEXANDRE:3494080
6820

Assinado de forma digital
por DANIELLE SANTOS DA
SILVA
ALEXANDRE:34940806820

DANIELLE SANTOS DA SILVA ALEXANDRE
GESTORA DE CONTRATOS
CREF4/SP